

CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº
Nº 08

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PL 1.876/1999	() SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA (X) ADITIVA () AGLUTINATIVA () MODIFICATIVA

COMISSÃO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
Luciano Castro	PR	RR	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

“Art. Nos imóveis localizados na Amazônia Legal, o Poder Público assegurará aos Estados o direito de utilização de, no mínimo, 20% de seu território para uso alternativo do solo em áreas a serem delimitadas pelo zoneamento ecológico econômico (NR)”

JUSTIFICATIVA

Alguns Estados como Roraima, por exemplo, que tem 70% de seu território imobilizado por Unidades de Conservação, Terras indígenas e Áreas Militares, necessitam de um território mínimo para promover seus desenvolvimentos sustentáveis.

PARLAMENTAR

4	1 maio 2011
DATA	

Luciano Castro

*Dep. Aimealon Pereira
Líder do Bloco PR*

*Dep. Carlos Garatini
PT*